

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.589, de 09 de setembro de 2019.

(Dispõe sobre a nomeação de servidor(es) responsável(is) pela fase de liquidação de notas fiscais e dá outras providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a finalidade da fase de liquidação tem por objetivo apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, ou seja, a razão ou a necessidade do gasto e o objetivo que deveria ter sido alcançado.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja apurada a importância exata a pagar ou contratada e, que, essa apuração deve ser feita por meio de documentação própria, exigida pelo § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64 e, que em sendo constatada e comprovada a inadimplência contratual, deverá ser aplicada a multa que todo contrato perfeito deve estabelecer;

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 2º. A liquidação de despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º. Essa verificação tem por fim apurar:

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;

II – a importância exata a pagar;

III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º. A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços terá por base:

I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II – a nota de empenho;

III – os comprovantes da entrega de material ou da

prestação efetiva do serviço.

Art. 3º. A liquidação da despesa, considerada a segunda fase de processamento dos gastos públicos, dar-se-á em observância aos seguintes procedimentos, mormente, com a identificação processual in loco:

I – da origem e do objeto que se deve pagar;

II – da importância exata a ser paga;

III – a quem se deve pagar a importância para extinção da obrigação.

§ 1º. A identificação da origem e do objeto que se deve pagar, ou seja, a razão ou a necessidade do gasto e o objetivo que deveria ter sido alcançado será realizado por meio da verificação objetiva do cumprimento contratual, que consiste na verificação “in loco” pelo contratante, da obrigação executada pelo contratado, devendo-se observar:

I – se a obra foi construída dentro das especificações contratadas;

II – se o material foi entregue dentro das especificações estabelecidas no contrato;

III – se o serviço foi executado de acordo com as especificações contratadas.

§ 2º. Para a identificação exata da importância a ser paga, bem como do respectivo credor, deverão ser observados os seguintes documentos, consistentes entre si:

I – contrato, ajuste, acordo ou instrumento congêneres;

II – nota de empenho;

III – comprovante de entrega do bem ou da prestação do serviço (nota fiscal/fatura/recibo/outros)

§ 1º. Os comprovantes de despesa/entrega de que trata o inciso II do art. 3º deste Decreto, conterão obrigatoriamente:

I – razão social e endereço do fornecedor do bem ou prestador do serviço;

II – data de emissão;

III – natureza da operação.

IV – razão social completa do contratante;

V – especificação detalhada do bem entregue ou do serviço prestado;

VI – valores unitários e globais da despesa;

VII – destaque dos impostos devidos e, quando aplicável, do valor da retenção para a Previdência Social;

VIII – data da entrega do bem ou do serviço prestado;

IX – prazo de validade;

X – código fiscal de operações e prestações (CFOP) nas notas fiscais de venda de produtos e/ou equipamentos com incidência do ICMS;

XI – em se tratando de documentos fiscais sujeitos a desoneração do ICMS, deverá ser verificado o devido destaque e desconto do valor no documento fiscal.

§ 2º. A especificação da despesa não deve limitar-se a atestar que o bem foi entregue ou o serviço foi prestado, mas sim referir-se à sua realidade, seguindo as especificações constantes no contrato e na nota de empenho.

§ 3º. No caso de realização de obras e serviços de engenharia, a contratada deve ser instruída a anexar documento de despesa, com referência ao número da nota fiscal, todos os documentos exigidos pelo contrato, e quais os serviços executados são decorrentes da medição efetuada, não se limitando a caracterizar que a despesa refere-se a pagamento, por exemplo, da parcela 3/10 ou da 3º medição.

Art. 4º. A identificação, no documento comprobatório da despesa, de que o bem foi entregue ou o serviço foi prestado, será realizada mediante aposição de carimbo contendo a data do recebimento e a assinatura e identificação do(s) responsável (eis), devendo-se observar o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 15, § 8º, para os casos nela previstos, ou seja, obrigatoriedade de instituição de comissão de recebimento composta por, no mínimo, 3 (três) membros, nas aquisições cujos valores superem o limite estabelecido no art. 23, para a modalidade “convite”.

Art. 5º. O pagamento decorrente da parcela referente a contratação de obras, serviços e aquisição de bens somente poderá ocorrer após a verificação do cumprimento do objeto contratual pelo fornecedor de bens ou prestador de serviços, tomando por base as obrigações que deveriam ser realizadas por ele.

Art. 6º. Para as obras e serviços, o documento referente a última parcela somente poderá ser liquidado com a inclusão nos autos do termo definitivo, em atendimento ao art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. Deverão ser observados os seguintes aspectos para a liquidação:

I – cumprimento às exigências estabelecidas no contrato, convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres;

II – conformidade do documento comprobatório de despesa com a nota de empenho e com a legislação pertinente;

III – se a primeira via da nota fiscal/fatura consta do processo e não contem rasuras emendas e entrelinhas;

IV – se a entrega do material ou a execução do serviço foi realizada dentro do prazo de acordo com as especificações, quantidades e preços contratados;

V – se o CPNJ constante da nota fiscal é o mesmo utilizado no empenho/contrato;

art. 8º. Será responsável pela execução da liquidação o servidor que efetivamente receber a mercadoria, serviço ou obra em conjunto com o Secretário Municipal ao qual estiver vinculado.

Art. 9º. A partir da publicação do presente a liquidação não mais será efetuada pelo Departamento de Contabilidade.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 09 de setembro de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Decreto nº 5.592, de 11 de Setembro de 2019.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 001/2018- Cargo de PEB I e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, convocações efetuadas de 17 (dezessete) PEB I para provimento de cargo público, para atuar na Secretaria Municipal da Educação, para compor o quadro de servidores profissionais da Educação Básica, suprimindo vagas decorrentes de exonerações/ aposentadorias;

Considerando, que o Decreto nº 5232, de 20 de Julho de 2018, publicado em 20/07/2018, homologa o resultado

final do Concurso Público nº 001/2018;

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Ficam elevadas em mais 17 (dezesete) unidades, o número de vagas de PEB I, do Concurso Público nº 001/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de Setembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto nº 5.593, de 11 de Setembro de 2019.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 002/2018- Cargo de Enfermeiro e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, convocações efetuadas de Enfermeiro para provimento de cargo público, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, para suprir o deficit de servidores nos equipamentos no âmbito da saúde, decorrentes de exonerações/aposentadorias;

Considerando, que o Decreto nº 5317, de 26 de Outubro de 2018, publicado em 26/10/2018, homologa o resultado final do Concurso Público nº 002/2018;

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica elevada em mais 02 (duas) unidades, o número de vagas de ENFERMEIRO, do Concurso Público nº 002/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de Setembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto nº 5.594, de 11 de Setembro de 2019.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 001/2018- Cargo de MONITOR e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, convocações efetuadas de 02 (dois) MONITOR para provimento de cargo público, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e Secretaria Municipal da Educação a fim de suprir deficit de servidores decorrente de exonerações/aposentadorias;

Considerando, que o Decreto nº 5232, de 20 de Julho de 2018, publicado em 20/07/2018, homologa o resultado final do Concurso Público nº 001/2018;

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Ficam elevadas em mais 02 (duas) unidades, o número de vagas de MONITOR, do Concurso Público nº 001/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de Setembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto nº 5.595, de 11 de Setembro de 2019.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 003/2019- Cargo de Médico Cardiologista e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, convocações efetuadas de 01 (um) classificado de Médico Cardiologista para provimento de cargo público, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, para suprir o deficit de servidores nos equipamentos no âmbito da saúde

Considerando, que o Decreto nº 5525, de 25 de Junho de 2019, publicado em 28/06/2019, homologa o resultado

final do Concurso Público nº 003/2019;

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica elevada em mais 01 (uma) unidade, o número de vagas de MÉDICO CARDIOLOGISTA, do Concurso Público nº 001/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de Setembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto nº 5.596, de 11 de Setembro de 2019.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 003/2019-Cargo de Médico Clínico Geral e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, convocações efetuadas de 03 (três) classificados de Médico Clínico Geral para provimento de cargo público, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, para suprir o deficit de servidores nos equipamentos no âmbito da saúde

Considerando, que o Decreto nº 5525, de 25 de Junho de 2019, publicado em 28/06/2019, homologa o resultado final do Concurso Público nº 003/2019;

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica elevada em mais 03 (três) unidades, o número de vagas de MÉDICO CLÍNICO GERAL, do Concurso Público nº 001/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de Setembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto nº 5.597, de 11 de Setembro de 2019.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 003/2019-Cargo de Médico do Trabalho e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, convocações efetuadas de 01 (um) classificado de Médico do Trabalho para provimento de cargo público, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, para suprir o deficit de servidores nos equipamentos no âmbito da saúde

Considerando, que o Decreto nº 5525, de 25 de Junho de 2019, publicado em 28/06/2019, homologa o resultado final do Concurso Público nº 003/2019;

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica elevada em mais 01 (uma) unidade, o número de vagas de MÉDICO DO TRABALHO, do Concurso Público nº 001/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de Setembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto nº 5.598, de 11 de Setembro de 2019.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 003/2019-Cargo de Médico Ginecologista e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, convocações efetuadas de 01 (um) classificado de Médico Ginecologista para provimento de cargo público, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, para suprir o deficit de servidores nos equipamentos no âmbito da saúde

Considerando, que o Decreto nº 5525, de 25 de Junho de 2019, publicado em 28/06/2019, homologa o resultado final do Concurso Público nº 003/2019;

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica elevada em mais 01 (uma) unidade, o número de vagas de MÉDICO GINECOLOGISTA, do Concurso Público nº 001/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de Setembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Decreto nº 5.599, de 11 de Setembro de 2019.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 002/2019-Emprego de Médico Intervencionista-SAMU e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, convocações efetuadas de 02 (um) classificado de Médico Intervencionista-SAMU para provimento de emprego público, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, para suprir o deficit de servidores nos equipamentos no âmbito da saúde-SAMU

Considerando, que o Decreto nº 5459, de 17 de Abril de 2019, publicado em 19/04/2019, homologa o resultado final do Concurso Público nº 002/2019;

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica elevada em mais 01 (uma) unidade, o número de vagas de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA-SAMU, do Concurso Público nº 002/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de Setembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Decreto nº 5.600, de 11 de Setembro de 2019.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 002/2018-Cargo de Agente de Fiscalização e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, convocações efetuadas de 01 (um) classificado para o cargo de Agente de Fiscalização para provimento de cargo público, para atuar na Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

Considerando, que o Decreto nº 5362, de 07 de Dezembro de 2018, publicado em 07/12/2018, homologa o resultado final do Concurso Público nº 002/2018;

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica elevada em mais 01 (uma) unidade, o número de vagas de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, do Concurso Público nº 002/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de Setembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Decreto nº 5.601, de 11 de Setembro de 2019.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 002/2018-Cargo de Auxiliar Contábil e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, convocações efetuadas de 02 (dois) classificados e a necessidade de convocação de 01 (um) classificado para o cargo de Auxiliar Contábil para provimento de cargo público, para atuar na Secretaria Municipal da Fazenda – Tesouraria e Contabilidade e Secretaria Municipal da Saúde ,

Considerando, que o Decreto nº 5317, de 26 de Outubro de 2018, publicado em 26/10/2018, homologa o resultado final do Concurso Público nº 002/2018;

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica elevada em mais 03 (três) unidades, o número de vagas de AUXILIAR CONTÁBIL, do Concurso Público nº 002/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de Setembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Decreto nº 5.602, de 11 de Setembro de 2019.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 002/2018-Cargo de Técnico em Enfermagem e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, convocações efetuadas e a necessidade de convocação de classificados de Técnico em Enfermagem para provimento de cargo público, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, para suprir o déficit de servidores nos equipamentos no âmbito da saúde;

Considerando, que o Decreto nº 5317, de 26 de Outubro de 2018, publicado em 26/10/2018, homologa o resultado final do Concurso Público nº 002/2018;

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica elevada em mais 03 (três) unidades, o número de vagas de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Concurso Público nº 002/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de Setembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Decreto nº 5.603, de 11 de Setembro de 2019.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 002/2018-Cargo de Agente Administrativo e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, convocações efetuadas de 10 (dez) classificados e a necessidade de convocação de 02 (dois) classificados para o cargo de Agente Administrativo para provimento de cargo público, para atuar nas Secretarias Municipais, a fim de suprir o déficit de servidores decorrente de exonerações/aposentadorias

Considerando, que o Decreto nº 5317, de 26 de Outubro de 2018, publicado em 26/10/2018, homologa o resultado final do Concurso Público nº 002/2018;

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica elevada em mais 12 (doze) unidades, o número de vagas de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Concurso Público nº 002/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de Setembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Atos Administrativos

Parecer



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

PARECER – ESPECIAL

(Referente a concessão de Licença Prêmio)

PARECER Nº	284	2019 DRH/GP
PERÍODO	1º Período	
NOME DO SERVIDOR (A)	VALDINEIA GOMES MORENO	Cód.: 7313
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO (ESF) - EP	DATA ADMISSÃO
		14/04/2010
PERÍODO AQUISITIVO	14/04/2010 - 13/10/2015	

A fim de dar fiel cumprimento a determinação judicial, na r. sentença e no despacho 0011927-32.2017.5.15.0031, Justiça do Trabalho- TRT 15ª Região, e conforme análise dos documentos pertinentes e dos assentamentos funcionais, efetuada a contagem do interstício dos cinco anos, conforme § 3º, artigo 2º, Decreto 3482/2013, constatamos que (o) a servidor (a) acima identificado (a) está APTO à concessão da licença prêmio, considerando os requisitos legais, previstos na Lei 315/1995 e do Decreto nº 3482, de 04 de fevereiro de 2013, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio.

PRÓXIMO PERÍODO AQUISITIVO: 14/04/2020

Estância Turística de Avaré, aos 12 de Setembro de 2019

Conclusão: Deferida a concessão da licença prêmio do período aquisitivo 14/04/2010 - 13/04/2015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS / GESTÃO DE PESSOAL

PROGRAMAÇÃO	
PERÍODO CONCESSIVO	DE: a
LOCAL DE TRABALHO ATUAL	
TELEFONE PARA CONTATO	
De acordo : CHEFE IMEDIATO	

Portaria de concessão nº

RUA RIO GRANDE DO SUL, nº 1.810 – CENTRO - TELEFONE (014) 3711-2533 RAMAIS: 2535/2542/2549/2568
CEP 18.701-190 – ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – ESTADO DE SÃO PAULO